



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 897/97

DE 03 DE JUNHO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE
TERRENOS URBANOS PARA A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.=====**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jar-
dim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas, FAZ SABER que a Câ-
mara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de
1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
à doar os lotes de terrenos urbanos nº 6, 7, 8 e 9, da quadra G, do lo-
teamento Jardim Felicíssimo na Vila Camisão à Fundação Nacional de Saú-
de, Órgão do Ministério da Saúde, outorgando e assinando a escritura
pública de doação.

ART. 2º - Os terrenos doados à Fundação Nacional de
Saúde, destinam-se a construção de sua sede própria.

ART. 3º - A Fundação Nacional de Saúde deverá, no pra-
zo improrrogável de 06 (seis) meses, dar início à construção da obra,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

cont. da Lei nº 897/97

sob pena de correr a reversão automática dos terrenos doados ao Município de Jardim.

ART. 4º - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 1997.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

PREFEITO MUNICIPAL